



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 03, DE 20 DE JUNHO DE 2022

(Dos Srs. Vereadores Lukas Ortiz Amatti e Emilene Roberta Damini)

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 676/2022
Data: 20/06/2022 - Horário: 15:25
Legislativo - EME 3/2022

AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça
C.M. Palmital, em 27.06.2022

Fabiano José dos Santos
Fabiano Polinal
Presidente

Modifica-se a redação do § 1º, do Art. 4º, do Projeto de Lei nº 20/2022, de autoria do vereador Carlos Eduardo da Silva, que dispõe sobre a Instituição do Programa Imposto Predial e Territorial Urbano Verde (IPTU Verde) no Município de Palmital e dá outras providências.

Art. 1º O § 1º, do Art. 4º, do Projeto de Lei em referência passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º.....
.....

§ 1º Caso o imóvel tenha mais de uma das adequações previstas no art. 3º desta Lei, os descontos serão somados até o limite máximo de redução de 15% (quinze por cento) na alíquota, desde que se encontre inserido nas seguintes hipóteses:

I- não possuir renda familiar superior a 2 (dois) salários mínimos, e
II - caso o contribuinte opte pelo desconto, anualmente autorizado pelo Poder Executivo, no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., referente ao exercício, em caso de pagamento em parcela única, não fará jus aos benefícios concedidos na presente Lei.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 20 de junho de 2022.

LUKAS ORTIZ AMATTI
Vereador

EMILENE ROBERTA DAMINI
Emilene Damini
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 03, DE 20 DE JUNHO DE 2022

(Dos Srs. Vereadores Lukas Ortiz Amatti e Emilene Roberta Damini)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

A presente emenda visa modificar a redação do § 1º, do Art. 4º, do Projeto de Lei nº 20/2022, de autoria do vereador Carlos Eduardo da Silva, que dispõe sobre a Instituição do Programa Imposto Predial e Territorial Urbano Verde (IPTU Verde) no Município de Palmital e dá outras providências.

Estamos propondo a alteração para que os benefícios sejam de até de 15% de desconto no IPTU a fim de evitar a oneração nos cofres públicos, bem como os benefícios concedidos com a presente Lei ficar em consonância com as demais leis dessa natureza em nosso município.

Dessa forma, em virtude das ocorrências citadas acima, apresentamos a presente emenda e contamos com os nobres pares para a sua aprovação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 20 de junho de 2022.


LUKAS ORTIZ AMATTI
Vereador


EMILENE ROBERTA DAMINI
Emilene Damini
Vereadora